



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9627/2021

Ementa

Veda comercialização e uso de linhas de pipas cortantes.

Data da Norma

09/09/2021

Data de Publicação

15/09/2021

Veículo de Publicação

IOM N.º 4967

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13421/2021](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.627, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

(Antonio Carlos Albino, Enivaldo Ramos de Freitas e Faouaz Taha)

Veda comercialização e uso de linhas de pipas cortantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São vedados a comercialização e o uso de linhas de pipas cortantes, assim entendidas aquelas em que essa propriedade decorre do acréscimo de cerol ou qualquer outro material ou produto assemelhado.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – apreensão do material e multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência;

II – cassação da licença de funcionamento de estabelecimento comercial que reincidir na infração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil